



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral



OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01.0402/2022-01

PROCESSO Nº 01.0402/2022-PE

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0402/2022-01, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS/RMS), E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

O **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE 183 km 06, s/n, Município de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.724/0001-84, representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade nº 11972587 e CPF nº 324.074.593-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede na rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Marinalva Lima Pereira, brasileira, inscrita no CPF nº 367.200.382-20, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0402/2022-01, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se na Licitação supracitada e no art. 65, inciso II, alínea “d” c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente aditivo do contrato supramencionado tem por objetivo **REACTUAR** os “serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregos sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEI TRABALHISTAS (CLT)**, para atender às necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral”, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024 e pela planilha atestada pela Diretoria Administrativa Financeira do CGIRS/RMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato será acrescido em R\$ 35.222,76 (Trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 10.337.182,44 (Dez milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 10.372.405,20 (Dez milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha atestada pela Diretoria Administrativa Financeira do CGIRS/RMS.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral



CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 08 de Maio de 2024.

PAULO CESAR LOPES Assinado de forma digital por
PAULO CESAR LOPES
VASCONCELOS:3240 VASCONCELOS:32407459334
7459334 Dados: 2024.05.08 17:08:23
-03'00'

MARINALVA Assinado de forma
LIMA digital por MARINALVA
LIMA
PEREIRA:36720 PEREIRA:36720038320
038320 Dados: 2024.05.08
16:09:32 -03'00'

Paulo César Lopes Vasconcelos
CONTRATANTE

Marinalva Lima Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Evangelista Junior Reinaldo
CPF: 063.209.523-02

2. Marcelo Amorim Padua Silva
CPF: 626.074.663.69

Visto:

Antonia Georgelia Carvalho Frota
Procuradora Jurídica do CGIRS-RMS
OAB/CE nº 40.282